



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 040/2021

Altera o art. 7º da Lei Municipal de nº 2.474/2021 que alterou a Lei Municipal nº 1.931/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.474/2021 que alterou o art. 29 da Lei Municipal de nº 1.931/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. Os credenciados e seus ajudantes, somente terão ingresso nos cemitérios nos horários em que estes estiverem abertos ao público, vedada a execução de todos e quaisquer serviços aos sábados, domingos e feriados. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei submete à apreciação deste Poder Legislativo a alteração do art. 7º da Lei Municipal nº 2.474/2021 que alterou o art. 29 da Lei Municipal de nº 1.931/2014, e dá outras providências.

Salienta-se que o erro material na redação da Lei Municipal nº 2.474/2021, somente foi verificado na presente data, devido a execução do regulamento quanto as instalações, construções, funcionamento, administração e fiscalização da lei de cemitérios.

Portanto, altera-se o art.7º da Lei Municipal nº 2.474/2021 que alterou o art. 29 da Lei Municipal nº 1.931/2014, com o fim de não permitir a execução de serviços pelos credenciados e seus ajudante aos finais de semana e feriados.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito